



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
1

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

Entrega imediata sem obrigação futura

Processo Administrativo nº 641/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de porta pivotante em vidro temperado incolor 10 mm, dimensões 90 cm de largura e 210 cm de altura, com acessórios** – inclui material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL (COM BDI)
1. PORTA EM VIDRO TEMPERADO							
1.1	102182	SINAPI	Porta pivotante de vidro temperado incolor, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF_012021	un	1	R\$ 881,62	R\$ 1.077,60
TOTAL							R\$ 1.077,60

1.2- O quantitativo e respectivo código do item é o discriminados na tabela. Os preços incluem os custos de mão de obra, insumos, transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

1.3- O BDI considerado foi de 22,23% e os encargos sociais, não desonerado, foram de 111,22% para horista e 69,19% para mensalista. A data base considerada do banco SINAPI foi 11/2024, para o Rio Grande do Sul.

1.4- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc7ff031068b98>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 16/01/2025 08:56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
2

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos justifica-se pela manutenção e qualificação dos espaços de trabalho para uma adequada utilização. Busca-se instalar uma porta de vidro para **isolar a sala de engenharia em relação à sala de reuniões. Os ambientes atuais são integrados, entretanto, muitas vezes, necessita-se de espaço de trabalho mais tranquilo e silencioso, principalmente na elaboração de orçamentos.** A porta já existia, entretanto, foi quebrada, necessitando reposição.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- Fornecimento e instalação de porta pivotante em vidro temperado incolor 10 mm, dimensões 90 cm de largura e 210 cm de altura, com acessórios – inclui material e mão de obra.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas

- 4.1- A divisória em vidro que receberá a porta já está com o vão livre e arrematado, pronto para recebimento do material.
- 4.2- O vão deverá ser medido no local antes da execução da porta para obter as medidas exatas, mesmo que o orçamento tenha sido baseado na medição *in loco*.
- 4.3- As superfícies da porta deverão ser planas e lisas em ambas as faces, sem bolhas ou irisações.
- 4.4- A porta será pivotante, de 90 cm de largura, e 210 cm de altura, em vidro temperado incolor 10 mm, cor da ferragem fosco e cor do alumínio natural fosco - inclui conjunto de ferragens em zamac cromado, contemplando dobradiça inferior, superior, pivos para dobradiça inferior e superior, fechadura central em zamac, cromado, e contrafechadura de pressão, além de suporte de união em "L", sem batedor, facão simples para lateral e bandeira de vidro temperado e suporte de união, com miolo, para vidro temperado. A fechadura será modelo 1520 e puxador H 10 mm.

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc7ff031068b98>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 16/01/2025 08:56

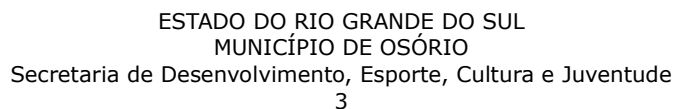


Diagrama de corte transversal de uma parede com vidro fixo e porta. O diagrama mostra a seguinte estrutura:

- Forro** (Teto) no topo.
- Piso** (Chão) na base.
- VIDRO FIXO 01** e **VIDRO FIXO 02** na seção esquerda.
- PORTA** na seção central.
- BANDEIRA FIXA** na seção superior direita.
- RECORTE NA PELÍCULA FOSCA (a cada 3 cm)** indicando o espessamento da película no vidro.

Dimensões:

- Altura total: 250
- Altura da seção superior direita: 43
- Altura da seção central: 93
- Altura da seção inferior: 114
- Altura da seção esquerda: 210
- Largura da seção central: 90

- 4.6- Todos os materiais e serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de serem recusadas pelo fiscal.
- 4.7- A contratação proporcionará o fornecimento de material com alta resistência à umidade e de fácil limpeza, tecnologia acústica, conforto térmico, versatilidade, praticidade, proteção do fogo, neutralização de odores, além de harmonizar o ambiente institucional.
- 4.8- Serão obedecidas às recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) para Segurança e Medicina do Trabalho. Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como fiscalização e distribuição de EPI's (equipamento de proteção individual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
4

Subcontratação

4.9- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10- Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1- O prazo para a execução dos serviços (entrega e instalação) é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
- 5.2- O serviço será executado no 3º andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Osório, conforme demarcação no Anexo I – Avenida Jorge Dariva, Nº 1251, Centro.
- 5.3- Os serviços serão executados pela(s) CONTRATADA(s) em qualquer dia e horário, desde que previamente agendado com o Setor que receberá as paredes divisórias, e respeitando os horários de silêncio, de forma que não perturbe o sossego público.
- 5.4- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5- A Contratada deverá oferecer a garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.
- 5.6- Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc7ff031068b98>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 16/01/2025 08:56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
5

substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e:

- a) no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão; ou
- b) no Termo de Referência; quando a contratação direta for por Dispensa de licitação.

6.2- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4- Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5- A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc7ff031068b98>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 16/01/2025 08:56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
6

por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
7

Liquidação

7.9- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13- Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
8

entidade, proibição de contratar com o Poder Público;

c) Ocorrências impeditivas indiretas.

7.14- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.18- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19- No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
9

Forma de pagamento

- 7.20- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2- O fornecimento do objeto será de forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Exigências de habilitação

Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc7ff031068b98>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 16/01/2025 08:56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
10

8.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante no Edital /ou Termo de Referência.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.077,60 (mil setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 06.025.0004.0122.0021.2007.33390360000000000000.15000001 - 745;

10.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 15 de janeiro de 2025.

.....
Raiana Spat Ruviano
Arquiteta e Urbanista CAU A107778-3



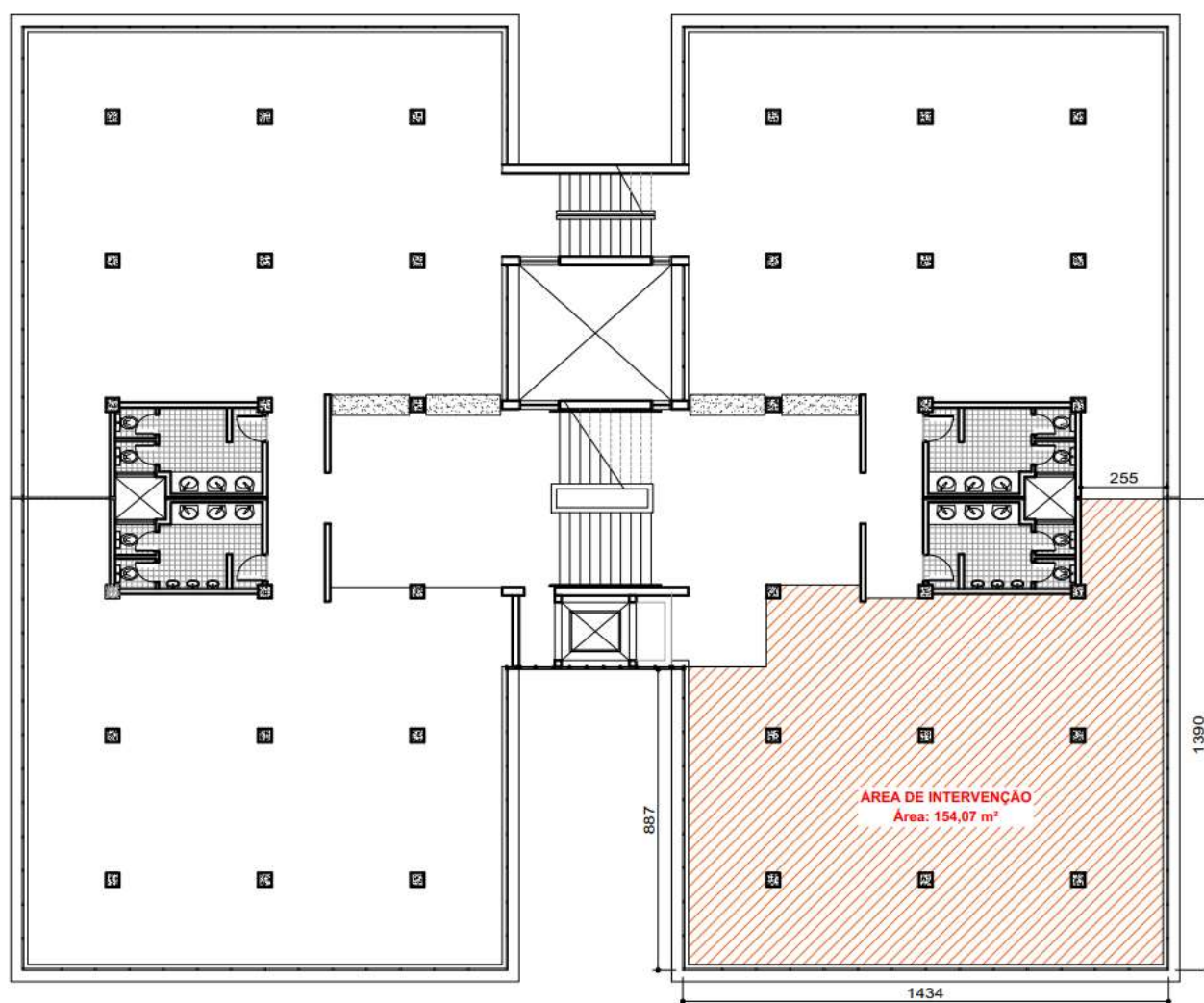


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Desenvolvimento, Esporte, Cultura e Juventude
11

ANEXO I

Planta baixa do 3º pavimento do Centro Administrativo

Indicação da área em que a porta será instalada



Equipe de Gestão Territorial
Rua Júlio de Castilhos, nº 1270, CEP 95520-000
(51) 3663 8343 | E-mail: gestaoterritorialosorio@gmail.com



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc7ff031068b98>.
POR RAIANA SPAT RUVIARO EM 16/01/2025 08:56